

Estudo Técnico Preliminar 25/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 10951.109122/2023-70

2. Descrição da necessidade

Trata-se de contratação de Instituição para a oferta de vagas de **Mestrado Profissional em Administração Pública In Company**, a fim de capacitar Procuradores(as) da Fazenda Nacional e servidores(as) administrativos(as) em exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

Em primeiro lugar, O Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Fazenda, para o ano de 2023/2024, previu como necessidade a capacitação dos Procuradores (as) da Fazenda Nacional e servidores (as) administrativos em matérias relativas à Administração Pública.

Nesse contexto, a PGFN, em continuidade à implementação do seu Planejamento Estratégico, busca capacitar os Procuradores e servidores em suas áreas de atuação, proporcionando mais eficiência nos processos de trabalho, principalmente para formação de profissionais que se tornem referência no mercado, com base no aprofundamento do conhecimento relativo à Gestão Pública, o que é possível com a contratação ora pretendida. Diante desta perspectiva, a escolha da instituição ofertante se deve às razões a seguir expostas:

Especificamente no caso da presente proposta de contratação, a Fundação Getúlio Vargas – FGV é pioneira na criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* em administração no Brasil. O Mestrado Acadêmico em Administração Pública, criado em 1967, consolidou, ao longo das últimas décadas, um perfil misto de alunos ingressantes: uma parte caracterizada pela forte atuação profissional em segmentos cruciais do setor público brasileiro, evidenciando a inclinação profissional do programa, e outra parcela composta por jovens com vocação acadêmica expressiva relacionada à pesquisa no setor público.

Com o propósito de atender a este perfil de interessados caracterizado pela forte atuação profissional em segmentos do setor público brasileiro e, ao mesmo tempo, assegurar o alinhamento às novas diretrizes curriculares do Ministério da Educação - MEC, de acordo com a Portaria 080/98, que reconhece e classifica o Mestrado Profissional como pós-graduação *stricto sensu*, a Escola lançou o Mestrado Profissional em Administração Pública - MAP.

A proposta atual do Mestrado Profissional em Administração Pública – MAP busca dar continuidade à tradição da FGV na formação *stricto sensu* em Administração Pública. Atendendo às novas diretrizes que regem os programas profissionais de mestrado na área de administração, assim como à nova orientação estratégica da FGV, a Escola reposicionou seus principais programas de pós-graduação *stricto sensu* de acordo com a seguinte estruturação:

- Lançou o Mestrado Acadêmico em Administração com área de concentração em Administração e Pesquisas nas áreas de Gestão Empresarial e Administração Pública;
- Consolidou o Mestrado Executivo em Gestão Empresarial (MEX) e, paralelamente;
- Aprovou a proposta do curso de Mestrado Profissional em Administração Pública (MAP), cuja primeira turma começou em 2012, com 30 alunos selecionados.

O mestrado acadêmico atrai jovens com perfil pesquisador e vocação acadêmica, enquanto, os mestrados profissionais direcionam-se a um público caracterizado pela atuação e experiência profissional.

O Mestrado Profissional em Administração Pública busca responder às orientações presentes nas Portarias Normativas nº 7 e 17, de 2009, e é balizado pelas seguintes orientações estratégicas:

- a) visão integrada de políticas públicas com a administração pública: o programa proposto integra estas duas perspectivas, tratadas de forma separada por boa parte das propostas curriculares nacionais e internacionais, buscando refletir a dinâmica real da ação do governo;

b) alinhamento da teoria com a prática da administração pública contemporânea: a composição das principais disciplinas do MAP busca alinhar conceitos e teorias contemporâneas de políticas e administração pública com instrumentos, ferramentas e tecnologias inovadoras e relevantes para o exercício e transformação da função pública;

c) formação de lideranças: formação de recursos humanos, destacados pela capacidade de liderança e capacitados para o desenho e implementação de políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal;

d) crescimento individual e institucional: o produto principal desse programa é o crescimento pessoal de cada um dos participantes, estimulando o olhar reflexivo e crítico acerca das políticas e da administração pública, a capacidade de inovação nas organizações e potencialidade de transformação das relações Estado-Sociedade, contribuindo, assim, para a consolidação das instituições públicas.

O FGV *In Company* atua nos principais segmentos da economia brasileira e entrega de soluções de educação corporativa customizadas e inovadoras para resolver os desafios estratégicos de organizações públicas, privadas e entidades do terceiro setor.

Possuem mais de 15 anos de experiência no mercado de educação corporativa com de 700 organizações atendidas em quase todos os segmentos da economia.

O programa, voltado para dirigentes, gestores e profissionais de alto nível que atuam em órgãos públicos da administração direta e indireta, nas diversas esferas do governo, possibilitará ao mestrando desenvolver sua capacidade gerencial para atuação no campo da Administração Pública, prestar consultoria, exercer funções de direção ou gerência, bem como lecionar em escolas e instituições de ensino superior na área de administração e seguir carreira acadêmica.

Portanto, a contratação do MAP In Company mostra-se aderente às necessidades da PGFN.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Altos Estudos	Cristina Fernandes Amaral

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento do previsto no plano de capacitação da PGFN, tem-se da necessidade de contratação de instituição de ensino para a oferta de vagas em Turma de **Mestrado Profissional em Administração Pública, modalidade In Company**, que integre as especificidades e necessidades de trabalho da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo essencial abordar as orientações estratégicas de visão integrada de políticas públicas com a administração pública, alinhamento da teoria com a prática da administração pública contemporânea, formação de lideranças e crescimento individual e institucional.

O curso deverá priorizar a realização de atividades de forma on-line, síncrona ou assíncrona.

O serviço caracteriza-se de como de natureza por escopo, uma vez que a instituição deverá promover a capacitação dos interessados selecionados ao longo de um período máximo de 24 meses, durante o qual deverá haver cobertura contratual.

Dada a natureza da atividade, considera-se desnecessária a exigência de garantia contratual, conforme faculdade prevista no art. 96, da Lei nº. 14.133/2021.

Ademais, consideram-se desnecessários outros requisitos que limitam a contratação, por se tratar de um curso de Mestrado Profissional em Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

Os cursos de mestrados enquadram-se na categoria das pós-graduações *stricto sensu* e são regulados pelo Ministério da Educação-MEC. Embora mais de uma instituição possua autorização para ministrá-los, esses cursos, em regra, não são comparáveis, possuem focos específicos e não têm a obrigação de ministrar as mesmas disciplinas, de modo que cada instituição de ensino contempla uma grade própria de matérias. Nesta linha, o critério utilizado pelo MEC para avaliação da qualidade dos cursos de pós-graduação considera fatores intrínsecos aos respectivos programas e não promove comparações de elementos entre eles para fins de estabelecimento de notas. Ou seja, embora se atribua um conceito ao curso, esse conceito é estabelecido apenas com base nas características do próprio curso, sem que a nota de outras instituições influencie nas notas das demais entidades (vide art. 28, da Portaria MEC nº 122, de 05 de agosto de 2021), o que só demonstra a singularidade e peculiaridade de cada um deles. Dito isto, a opção pela Fundação Getúlio Vargas - FGV se dá em decorrência da confluência do curso que oferta com os interesses da PGFN. Seus programas de Pós-graduação e MBA são desenvolvidos pelos professores e pesquisadores das Escolas da Fundação Getúlio Vargas e aliam a tradição e a vanguarda acadêmica da FGV às novas práticas do mercado, preparando os profissionais para os desafios do mundo contemporâneo.

A proposta atual do Mestrado Profissional em Administração Pública – MAP, busca dar continuidade à tradição da FGV EBAPE na formação *stricto sensu* em Administração Pública. Atendendo às novas diretrizes que regem os programas profissionais de mestrado na área de administração, assim como à nova orientação estratégica da FGV EBAPE, a Escola reposicionou seus principais programas de pós-graduação *stricto sensu* de acordo com a seguinte estruturação: Lançou o Mestrado Acadêmico em Administração com área de concentração em Administração e Pesquisas nas áreas de Gestão Empresarial e Administração Pública; Consolidou o Mestrado Executivo em Gestão Empresarial (MEX) e, paralelamente; Aprovou a proposta do curso de Mestrado Profissional em Administração Pública (MAP), cuja primeira turma começou em 2012, com 30 alunos selecionados.

Em 2023 o MAP se tornou o primeiro programa de pós-graduação *Stricto-Sensu* em administração pública no Brasil a receber a acreditação internacional da Network of Schools of Public Policy, Affairs, and Administration - NASPAA, reconhecida como o padrão global de excelência em educação de administração pública. A NASPAA é uma associação sem fins lucrativos sediada em Washington D.C., nos Estados Unidos, com mais de 300 escolas associadas, incluindo universidades americanas e instituições de prestígio em países ao redor do mundo que 7 concedem diplomas de mestrado em administração pública, políticas públicas, assuntos públicos, organizações sem fins lucrativos e áreas relacionadas.

Trata-se de um programa de pós-graduação *stricto sensu*, submetido à avaliação periódica da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), em tempo parcial, permitindo que o mestrando possa conciliá-lo com sua atividade profissional e contribuir para a transferência de conhecimentos nas organizações e na sociedade, que está comprometido com a geração de conhecimento imediatamente aplicável e dotado de utilidade prática, mediante a atividade de pesquisa devidamente orientada, tendo como principal produto o trabalho de conclusão de curso.

Essas características alinham-se ao quanto buscado pela PGFN, capacitando os Procuradores da Fazenda Nacional em sua área de atuação, dando-lhes bases que possibilitará ao mestrando desenvolver sua capacidade gerencial para atuação no campo da Administração Pública, prestar consultoria, exercer funções de direção ou gerência, bem como lecionar em escolas e 5 instituições de ensino superior na área de administração e seguir carreira acadêmica.

A Instituição possibilita um diálogo com o contratante, admitindo-se a definição das matérias a serem abordadas no curso, dentre aquelas disponibilizadas pela Fundação, que melhor se adequem aos interesses do Órgão. Menciona-se, por fim, que contratação similar já foi realizada com a mesma instituição, como se verifica dos processos SEI nº 10951.100887/2017-04 e SEI 10951.104573/2019-34, com frutos positivos para o poder público e a comunidade organizacional.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que se adequa às necessidades institucionais é a contratação de pós-graduação *stricto sensu*, em grau de mestrado, conforme previsto no plano de capacitações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Para tanto, a contratada deve possuir autorização e ser reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC), e o programa possuir nota Qualis/CAPES de no mínimo 4 (bom).

O curso deve se enquadrar na modalidade de Mestrado Profissional em Administração Pública, em face da necessidade de que os profissionais possam conciliar o estudo com suas atividades regulares junto à PGFN. A duração máxima deve ser de 30 meses e o curso composto por pelo menos 4 disciplinas temáticas de frequência obrigatória.

Preferencialmente, os módulos devem adotar o formato de curso online, combinando atividades síncronas e assíncronas, destinadas a apoiar o aluno na preparação do projeto de pesquisa e no desenvolvimento subsequente do trabalho de conclusão.

As disciplinas em que a presença física do aluno seja obrigatória devem ser previamente avisadas e coordenadas com a Administração Contratante, para fins de verificação da viabilidade de custeio do deslocamento.

A contratação fundamenta-se no art. 74 III, "f" c/c art. 6º, XVIII todos da Lei 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Pretende-se contratar 40 (quarenta) vagas para a **Turma de Mestrado Profissional (MAP) 2024 da Fundação Getúlio Vargas**.

Das 40 vagas a serem contratadas, **30 (trinta) serão destinadas à PGFN**. As restantes serão distribuídas da seguinte maneira:

- 5 (cinco) vagas destinadas ao **Ministério das Comunicações**; e
- 5 (cinco) vagas serão destinadas à **SOA/MF**.

Contudo, caso não se concretize o aproveitamento das demais vagas pelos órgãos acima, ou outros que venham a se mostrar interessados, a PGFN tem interesse nas 40 (quarenta) vagas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.954.400,00

O investimento dos serviços educacionais objeto da contratação pretendida, considerando um número de 40 (quarenta) alunos integrantes da turma MAP PGFN 2024 é seguinte:

Valor total dos serviços*, considerando 40 (quarenta) alunos: R\$ 2.658.960,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta reais), a serem pagos à vista, em dezembro de 2023, como forma de aproveitar o desconto oferecido pela Contratada pelo pagamento nesta modalidade.

Caso não seja possível o pagamento à vista, o valor da Contratação será de R\$ 2.954.400,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), cujo pagamento poderá ser parcelado em 8 vezes de R\$ 369.300,00 (trezentos e sessenta e nove mil e trezentos reais).

Pesquisa de Preços de Mercado MF-DGC-CGPD-CEAE-APOIO SEI nº (38535984)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é possível o parcelamento da solução, já que se trata de um curso de Mestrado que deverá ser integralmente prestado pela Fundação Getúlio Vargas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC2023 (170008-22/2022).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000002/2023;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 128;

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;

V) Identificador da Futura Contratação: 170008-90027/2023.

O Plano de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Fazenda, para o ano de 2023/2024, previu como necessidade a capacitação dos Procuradores (as) da Fazenda Nacional e servidores (as) administrativos em matérias relativas à Administração Pública.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Busca capacitar os Procuradores e servidores em suas áreas de atuação, proporcionando mais eficiência nos processos de trabalho, principalmente para formação de profissionais que se tornem referência no mercado, com base no aprofundamento do conhecimento relativo à Gestão Pública, o que é possível com a contratação ora pretendida.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que as aulas plenárias serão ministradas no formato online ou na sede da FGV, não há necessidade de adequação do ambiente do órgão.

Para as disciplinas em que seja requerida a presença física dos alunos, será necessária verificar a possibilidade de custeio do deslocamento dos alunos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto nos itens acima, entende-se ser viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SHIRLEY SOUZA DE ALMEIDA

Integrante Requisitante

ALBA LUCIA RODRIGUES

Integrante Administrativo